



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

ADITAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 35/2015

ADITAMENTO Nº 3 AO CONTRATO Nº 35/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS E A EMPRESA NGC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP.

Pelo presente instrumento de aditamento, de um lado, a **Câmara Municipal de Campinas**, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Avenida da Saudade, nº 1004, Ponte Preta, inscrita no CNPJ nº 49.425.994/0001-87, ora representada pelo seu Presidente, Sr. Rafael Fernando Zimbaldi, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a **NGC Comércio e Serviços Ltda. - EPP**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.601.075/0001-16, com sede na Avenida Andrade Neves, nº 2.188, Jardim Chapadão, Campinas/SP, CEP 13.070-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio administrador, **Sr. Gustavo Roberto Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 257.878.308-06 e do RG nº 27.887.360-1, residente na Rua São Lucas, nº 1.301, Bairro São Manoel, Americana-SP, CEP 13.472-240, ambas, em conjunto, doravante denominadas “partes”, fica o **Contrato nº 35/2015** aditado conforme termos e condições seguintes:

Considerando a imprescindibilidade dos serviços continuados de *outsourcing* de impressão, reprografia, digitalização, encadernação e plastificação nas dependências da Câmara Municipal de Campinas, envolvendo a locação de equipamentos, fornecimento de peças e insumos e todo material de consumo necessário à prestação do serviço, inclusive papel, além da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com reposição de peças e componentes sempre que necessário, e mão de obra;

Considerando a vantajosidade de preços e condições apresentadas pela Contratada;

Resolvem as partes renovar o Contrato nº 35/2015 aditando-o conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **13/11/2016 a 13/11/2017**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ficam os preços constantes da Cláusula 3.1 reajustados em **8,47639 %**, com base na variação do **IPCA** (outubro/2015 a setembro/2016), passando o **valor mensal** a ser de **R\$ 71.494,15** (setenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quinze centavos) e o **valor total** de **R\$ 857.929,83** (oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos) para o período de 12 (doze) meses.

Item	Serviço	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Percentual de reajuste * (%)	Valor Unit. Reajuste (R\$)	Valor total (R\$)
1	Impressão/cópia – monocromática - A4	130.000	0,044	8,47639	0,048	6.204,85
2	Impressão/cópia – colorida (A4)	95.000	0,356	8,47639	0,386	36.686,72
3	Impressão/cópia – monocromática - A3	50	0,075	8,47639	0,081	4,07
4	Impressão/cópia – colorida – A3	29.000	0,625	8,47639	0,678	19.661,35
5	Impressão térmica em etiqueta (50mm Alt. x 150mm Larg.	225	0,23	8,47639	0,25	56,14
6	Impressão térmica em etiqueta (30mm Alt. x 50mm Larg.	1.675	0,12	8,47639	0,13	218,04
7	Impressão Color térmica em Cartão PVC (85mm Alt. x 55mm Larg.	15	5,63	8,47639	6,11	91,61
8	Encadernação	100	2,45	8,47639	2,66	265,77
9	Plastificação	50	2,70	8,47639	2,93	146,44
10	Papel (A4) – 75Grs Branco/ Resma c/ 500fls	450	15,50	8,47639	16,81	7.566,23
11	Papel (A3) – 75Grs Branco/ Resma c/ 500fls	16	33,50	8,47639	36,34	581,43
12	Impressão – cheques	20	0,531	8,47639	0,576	11,52
Valor Mensal (R\$)						71.494,15
Valor Total - 12 meses (R\$)						857.929,83

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste aditamento, **nova garantia contratual**, no valor de **R\$ 42.896,46** (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos), equivalente a 5% do valor total do contrato, para o novo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente nº **01.031.4001.4054.3.3.90.30.16.0.01.110.00** e nº **01.031.4001.4054.3.3.90.39.99.0.01.110.00**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditamento é formalizado com fundamento no artigo 57, inciso II, c/c §2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente aditamento produz efeitos a partir de 13/11/2016, permanecendo em vigor todas as cláusulas e disposições do Contrato 35/2015 e seus respectivos aditamentos, não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem, assim, justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Campinas, 11 de novembro de 2016.

Rafael Fernando Zimbaldi
CONTRATANTE

Gustavo Roberto Rodrigues
CONTRATADA

Testemunhas:

1

CPF: 265.241.568-97

2

CPF: 158.631.918-30